



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Atender às necessidades do objeto aqui pretendido:

Os itens de Material Médico Hospitalar são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades da Saúde Pública Municipal, haja vista que são materiais amplamente utilizados nos atendimentos do Programa de Saúde da Família, atendimentos de Especialidades e Urgências Médicas. Trata-se de material muito relevante e indispensável para o apoio das atividades ligadas a saúde da população de Santa Rosa de Lima. Logo, a aquisição do OBJETO EXPOSTO, faz-se necessária para atender às necessidades do almoxarifado da secretaria de saúde.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria Municipal De Saúde vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, a definição da quantidade de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima baseia-se em uma análise cuidadosa das necessidades operacionais e da demanda de serviços de saúde na região. A quantidade proposta foi determinada após consideração da capacidade de atendimento diário, a projeção de aumento na demanda, a quantidade adequada de materiais para assegurar que todos os pacientes recebam atendimento de forma eficiente e oportuna, a necessidade de manter uma reserva operacional / estoque para garantir a continuidade dos serviços;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim, visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. A aquisição dos materiais médico-hospitalares se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 5, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 4.3. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- 4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos (quando for o caso);
 - b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.
- 4.5. Obedecer rigorosamente ao horário das entregas determinado pelo órgão no horário das 8 às 12 horas, conforme cronograma pré-estabelecido.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

- 5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;
- 5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	UND	MATERIAL HOSPITALAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	PCT	Abaixador de Língua de madeira descartável 14 cm, 1,5 mm pct com 100 unidades	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
2	20	L	Água Oxigenada 10 Vol. (Peróxido de Hidrogênio a 3%) 1000 ml líquido	R\$ 7,21	R\$ 144,20
3	100	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 13 x 4,5 cx. c/ 100 unidades	R\$ 6,05	R\$ 605,00
4	360	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 20 x 5,5 cx. c/ 100 unidades	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40
5	200	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 7 cx. c/ 100 unidades	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
6	400	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 8 cx. c/ 100 unidades	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
7	400	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 30 x 7 cx. c/ 100 unidades	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
8	200	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 30 x 8 cx. c/ 100 unidades	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
9	100	CX	Agulha Hipodérmica Estéril Descartável 40 x 12 cx. c/ 100 unidades	R\$ 7,24	R\$ 724,00
10	360	CX	Agulha para coleta de sangue à vácuo descartável 21G 25 x 8 estéril cx. c/ 100 unidades	R\$ 25,34	R\$ 9.122,40
11	360	FR	Álcool em gel 70º frasco com 500 ml (álcool etílico hidratado)	R\$ 5,74	R\$ 2.066,40
12	3000	L	Álcool Etílico, Hidratado, 70% (70ºGL), Líquido	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13	1000	ROLO	Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas ,Alvejado,Purificado,Isento de Impurezas,enrolado em papel apropriado,não estéril, embalagem individual.	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
14	2500	PCT	Atadura de crepe 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas, pacote com 12 unidades.	R\$ 8,29	R\$ 20.725,00
15	2500	PCT	Atadura de crepe 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas, pacote com 12	R\$ 11,38	R\$ 28.450,00
16	2500	PCT	Atadura de crepe 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas, pacote com 12	R\$ 10,34	R\$ 25.850,00
17	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel trifacetado nº 14	R\$ 0,87	R\$ 174,00
18	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel trifacetado nº 16	R\$ 0,72	R\$ 144,00
19	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel trifacetado nº 18	R\$ 0,82	R\$ 164,00
20	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel trifacetado nº 20	R\$ 0,76	R\$ 152,00
21	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel trifacetado nº 22	R\$ 0,77	R\$ 154,00
22	200	UND	Catéter Intravenoso Periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel	R\$ 0,73	R\$ 146,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			trifacetado nº 24		
23	100	UND	Cateter Nasal de oxigênio tipo óculos estéril, descartável	R\$ 1,12	R\$ 112,00
24	600	UND	Coletor de material Perfuro-cortante 13 litros	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
25	200	UND	Coletor de material Perfuro-cortante 7 litros	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
26	50	UND	Compressa Gaze Estéril Tipo Zobec 20 x 40 cm	R\$ 1,04	R\$ 52,00
27	7000	PCT	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5cm 13 fios pacote c/10 unidades	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
28	1800	PCT	Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades	R\$ 9,78	R\$ 17.604,00
29	300	UND	Equipo p/ soluções parenterais Macrogotas c/ pinça rolete e injetor lateral : Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara transparente, flexível e filtro de ar; Injetor lateral em Y a 20 cm do conector; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	R\$ 0,97	R\$ 291,00
30	100	UND	Equipo Fotossensível desc, Esteril	R\$ 2,44	R\$ 244,00
31	300	UND	Escalpe Nº 19 (Dispositivo p/ Infusão Intravenosa), Estéril, Descartável	R\$ 0,74	R\$ 222,00
32	300	UND	Escalpe Nº 21 (Dispositivo p/ Infusão Intravenosa), Estéril, Descartável	R\$ 0,28	R\$ 84,00
33	300	UND	Escalpe Nº 23 (Dispositivo p/ Infusão Intravenosa), Estéril, Descartável	R\$ 0,35	R\$ 105,00
35	500	UND	Escalpe Nº 25 (Dispositivo p/ Infusão Intravenosa), Estéril, Descartável	R\$ 0,33	R\$ 165,00
36	6000	UND	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18 cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável,	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			atóxica, estéril, embalagem individual.		
37	60	UND	Esfigmomanômetro Aneróide (Braçadeira adulto c/ fecho de metal)	R\$ 104,37	R\$ 6.262,20
38	10	UND	Esfigmomanômetro Aneróide (Braçadeira infantil c/ velcro)	R\$ 96,82	R\$ 968,20
39	2400	ROLO	Esparadrapo Hospitalar 4,5 m x 10 cm, impermeável 1 face, tecido 100% algodão,	R\$ 11,71	R\$ 28.104,00
40	180	PCT	Espatula de Ayre de madeira pacote c/ 100 unidades	R\$ 11,69	R\$ 2.104,20
41	5000	UND	Especulo Ginecologico estéril tamanho grande descartavel	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
42	8000	UND	Especulo Ginecologico estéril tamanho Médio descartavel	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
43	8000	UND	Especulo Ginecologico estéril tamanho Pequeno descartavel	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
44	10	UND	Estétoscópio Simples Infantil	R\$ 13,48	R\$ 134,80
45	60	UND	Estétoscópio Simples Adulto	R\$ 15,01	R\$ 900,60
46	120	CX	Fio de Sutura ,Nylon 2-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
47	100	CX	Fio de Sutura ,Nylon 3-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
48	80	CX	Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 39,05	R\$ 3.124,00
49	50	CX	Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 49,17	R\$ 2.458,50
50	30	CX	Fio de Sutura ,Nylon 6-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
51	10	CX	Fio de Sutura Catigut Simples 2-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 círculo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 89,29	R\$ 892,90
52	15	CX	Fio de Sutura Catigut Simples 3-0 c/ agulha , compr. Mínimo 70cm ,3/8 círculo cilíndrica, 3,0cm estéril cx. c/ 24 envelopes	R\$ 113,13	R\$ 1.696,95
53	10	L	Gel para E.C.G (c/ 1 litro)	R\$ 21,72	R\$ 217,20
54	15	G	Gel para Ultrassonografia PH Neutro galão c/ 5 litros	R\$ 52,33	R\$ 784,95



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	60	CX	Lamina de Bisturi n º11 cx. c/ 100 unidades	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
56	25	CX	Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades	R\$ 19,09	R\$ 477,25
57	60	CX	Lamina de Bisturi nº 22 cx. c/ 100 unidades	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80
58	200	CX	Lamina para citologia 26x76 mm c/ extremidade fosca cx. c/ 50unidades	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
59	8.000	ROLO	Lençol de Papel Descartável 50cm x 50 mts Branco	R\$ 6,02	R\$ 48.160,00
60	400	PAR	Luva Cirúrgica Estéril (luva de látex natural cor branca, lubrificada com pó -absorvível) Nº. 7,0 (Internacional)	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00
61	100	PAR	Luva Cirurgica Estéril (luva de látex natural cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível) Nº 8,0 (Internacional)	R\$ 1,26	R\$ 126,00
62	60	PAR	Luva Cirúrgica Estéril (luva de látex natural cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível) Nº 6,5 (Internacional)	R\$ 2,14	R\$ 128,40
63	300	PAR	Luva Cirurgica Estéril (luva de látex natural cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível) Nº 7,5 (Internacional)	R\$ 2,14	R\$ 642,00
64	3000	CX	Luva de látex de borracha natural para procedimentos não cirúrgicos, lisas e levemente lubrificads com pó bio-absorvível: tam. P cx. c/ 100 unidades	R\$ 23,70	R\$ 71.100,00
65	3000	CX	Luva de látex de borracha natural para procedimentos não cirúrgicos, lisas e levemente lubrificadas com pó bio-absorvível: tam. M cx. c/ 100 unidades	R\$ 23,95	R\$ 71.850,00
66	2000	CX	Luva de látex de borracha natural para procedimentos não cirúrgicos, lisas e levemente lubrificadas com pó bio-absorvível: tam. G cx. c/ 100 unidades	R\$ 22,22	R\$ 44.440,00
67	40	UND	Pilhas Alcalinas Média C	R\$ 3,35	R\$ 134,00
68	60	UND	Pilhas Alcalinas Pequena AA	R\$ 3,36	R\$ 201,60
69	60	UND	Pilhas Alcalinas tipo Palito AAA	R\$ 3,36	R\$ 201,60
70	20	L	PVPI Degermante Polivinilpirrolidona iodato 1%)	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
71	240	L	PVPI Tópico (Polivinilpirrolidona iodato 1%)	R\$ 24,27	R\$ 5.824,80
72	1200	UND	Seringa Descartável, Estéril, sem agulha 10 ml, Bico Slip	R\$ 0,33	R\$ 396,00
73	1000	UND	Seringa Descartável, Estéril, sem agulha 20 ml, Bico Slip	R\$ 0,52	R\$ 520,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

74	6000	UND	Seringa Descartável, Estéril, sem agulha 3 ml ,Bico Luer Lock	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
75	20000	UND	Seringa Descartável, Estéril, sem agulha 5 ml, Bico Luer Lock	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
76	10	L	Solução Lugol 2% (Schiller) p/ Citologia	R\$ 77,23	R\$ 772,30
77	400	UND	Sonda Foley 2 vias ,Estéril, Descartável nº 18	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
78	50	UND	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 08	R\$ 3,37	R\$ 168,50
79	50	UND	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 10	R\$ 2,88	R\$ 144,00
80	360	UND	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 12	R\$ 3,32	R\$ 1.195,20
81	800	UND	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 14	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
82	1200	UND	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 16	R\$ 3,17	R\$ 3.804,00
83	360	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável,Estéril nº 18	R\$ 1,66	R\$ 597,60
84	240	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 04	R\$ 0,99	R\$ 237,60
85	240	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 06	R\$ 0,77	R\$ 184,80
86	360	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 08	R\$ 0,76	R\$ 273,60
87	360	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 10	R\$ 1,00	R\$ 360,00
88	500	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 12	R\$ 1,22	R\$ 610,00
89	500	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 14	R\$ 1,38	R\$ 690,00
90	500	UND	Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 16	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
91	300	UND	Sonda para aspiração nº 04 descartável, estéril.	R\$ 0,64	R\$ 192,00
92	5000	UND	Sonda para aspiração nº 06 descartável, estéril.	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
93	5000	UND	Sonda para aspiração nº 08 descartável, estéril.	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
94	5000	UND	Sonda para aspiração nº 10 descartável, estéril.	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
95	5000	UND	Sonda para aspiração nº 12 descartável, estéril.	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
96	3600	UND	Sonda para aspiração nº 14 descartável, estéril.	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
97	3600	UND	Sonda para aspiração nº 16 descartável, estéril.	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

98	6000	UND	Sonda Uretral ,Estéril,Descartável Siliconizada nº 06	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
99	6000	UND	Sonda Uretral ,Estéril,Descartável Siliconizada nº 10	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
100	8000	UND	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 08	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
101	1000	uni	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 12	R\$ 0,86	R\$ 860,00
102	6000	uni	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 14	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
103	1000	uni	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 16	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
104	500	UND	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 04	R\$ 1,02	R\$ 510,00
105	500	UND	Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 18	R\$ 0,97	R\$ 485,00
106	800	UND	Scalp nº 19	R\$ 0,69	R\$ 552,00
107	800	UND	Scalp nº 21	R\$ 0,30	R\$ 240,00
108	800	UND	Scalp nº 25	R\$ 0,27	R\$ 216,00
109	800	UND	Scalp nº 27	R\$ 0,27	R\$ 216,00
110	10	UND	Termômetro Digital	R\$ 16,49	R\$ 164,90
111	300	PCT	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
112	400	caixa	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo EDTA 5 ml Tampa Roxa cx. c/ 100 unid	R\$ 48,75	R\$ 19.500,00
113	360	caixa	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo FLUORETO 5 ml Tampa Cinza cx. c/ 100 unid	R\$ 53,21	R\$ 19.155,60
114	500	caixa	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo 5 ml Tampa Vermelha cx. c/ 100 unidades	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
115	1000	UND	Avental descartável impermeável manga longa gramatura 50g	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
116	1200	UND	Avental descartável manga longa gramatura 20g cor branco	R\$ 3,17	R\$ 3.804,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

117	10	UND	Caixa térmica com termômetro digital 15 litros para vacinas	R\$ 186,11	R\$ 1.861,10
118	1000	KIT	Kit aparelho medidor glicemia capilar, + 100 mais fita de glicemia, on call plus	R\$ 37,46	R\$ 37.460,00
119	100	ROLO	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m	R\$ 64,09	R\$ 6.409,00
120	80	ROLO	Papel grau cirúrgico 120mm x 100m	R\$ 93,58	R\$ 7.486,40
121	70	ROLO	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	R\$ 64,09	R\$ 4.486,30
122	50	ROLO	Papel grau cirúrgico 170mm x 100m	R\$ 80,76	R\$ 4.038,00
123	60	ROLO	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	R\$ 64,09	R\$ 3.845,40
124	50	ROLO	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	R\$ 111,02	R\$ 5.551,00
125	30	ROLO	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m	R\$ 111,02	R\$ 3.330,60
126	30	ROLO	Papel grau cirúrgico 350mm x 100m	R\$ 111,02	R\$ 3.330,60
127	1000	CX	Lanceta para teste de glicemia. Caixa com 50 unidades	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00

5.3. Os itens devem atender, quando cabível, às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como certificações de qualidade, entre outras.

5.4.O valor total estimado será de **R\$ 786.346,45 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.5. Será consumido pela Administração o mínimo de 35% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme Decreto Municipal nº 46/2022;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o esgotamento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 46/2022.

8. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, e encaminhamento da mesma, junto às certidões negativas ao setor de liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento na forma descrita no item 4 e subitens e item 6 deste termo.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.3.1. Indicação do número do empenho;

10.3.2. Indicação do objeto licitado;

10.3.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.3.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

10.4. Se aplicável, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

10.4.1. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

10.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 46/2022, Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 46/2022, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 46/2022, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente Termo de Referência serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Santa Rosa de Lima/SE, 14 de abril de 2025.

JÉSSICA THAYS NASCIMENTO SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica

Aprovo!

Em ____/____/2025.

ACÁSSIA RUTH PEREIRA DE ASSIS
Gestora do FMS